



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>PROCESSO</b>	37/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	12/2025

<b>OBJETO</b>	“Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
---------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	18/06/2025
<b>HORA DA SESSÃO</b>	09h00m
<b>LOCAL</b>	Portal Eletrônico “ <a href="http://170.238.90.24:8079/comprasedital">http://170.238.90.24:8079/comprasedital</a> ”

<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>TIPO</b>	Menor preço por lote
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Lei Federal nº 14.133/2021

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	15 (quinze) dias úteis
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 (trinta) dias

<b>ESCLARECIMENTOS</b>	<p>Devem ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:licitacaoalvaro22@gmail.com">licitacaoalvaro22@gmail.com</a>, até 03 (três) dias antes da data da sessão.</p> <p>As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (<a href="http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br">www.alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>) Aba Licitação – Pregão Eletrônico – 2025.</p>
------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO Nº</b>	37/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	12/2025
<b>EDITAL Nº</b>	25/2025
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	18/06/2025
<b>HORÁRIO</b>	09h00m
<b>LOCAL</b>	Portal Eletrônico " <a href="http://170.238.90.24:8079/comprasedital">http://170.238.90.24:8079/comprasedital</a> "

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, autuado no Processo nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025, objetivando o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

### Uso do Pregão na Forma Eletrônica

O uso da modalidade pregão na forma eletrônica encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no portal "<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>", iniciando-se no dia **18/06/2025**, às **09h00m** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constante deste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 9.605/1998;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 - A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limites estabelecidos.

2.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 2.6 - CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1 - O pregão eletrônico será realizado pelo portal “<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>”;

#### 2.6.2 - CREDENCIAMENTO;

2.6.2.1 - O licitante deverá acessar o portal “<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>” onde realizará seu acesso como fornecedor, selecionando o processo que deseja participar, realizando o credenciamento e o envio da proposta de documentos.

2.6.2.2 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo site [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) aba Empresa – Licitação – Pregão Eletrônico – 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 3 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o **Termo de Referência** do produto (**ANEXO I**). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

3.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 - Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

3.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 - O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto deste Edital, pelo preço unitário e total do item. Deve-se observar um valor de diferença mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

3.10 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site "<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>".

3.11 – Serão admitidas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula no lançamento da proposta escrita no portal, além da proposta anexada.

3.12 – Demais especificidades a respeito do preenchimento e envio das propostas estão descritas no Estudo Técnico Preliminar (**Anexo I**).

## 4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.

4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - As propostas deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechamento até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 - Não havendo pelo menos 3 (**três**) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



(três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 - Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1 - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.2.1 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.22.1 - no país;

4.22.2 - por empresas brasileira;

4.22.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País;

4.22.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. Quando não houver local adequado para a inclusão de quaisquer das declarações solicitadas neste Edital, a mesma poderá ser anexada a qualquer outra declaração disponibilizada pelo portal, sob pena de inabilitação da licitante.

4.30 - OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

4.31 - **A licitante deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.31.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, caso seja necessário, amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial composta por servidores do setor competente possa analisar e efetuar a avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

4.31.2 - As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a abertura e a conferência dos mesmos emitindo laudo de avaliação;

4.31.3 - Notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso;

4.31.4 - Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos no item 4.31.1 e 4.31.2;

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;

b) - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.2 - Na hipótese de não contratação nos termos acima:

5.2.3 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como parca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 - Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

## 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar;
- b) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- c) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- d) Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT);
  - d.1) Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;
- e) Deverá apresentar documentação comprobatória de que, quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;
- f) Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário;
- g) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- h) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
    - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
    - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
  - d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
  - e) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
  - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - g) Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
    - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;
  - h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;
- 6.3.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 6.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
  - a.1) As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando nos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IE – 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

e) As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**;

b) Dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX**;

c) Demais declarações conforme anexos disponibilizados neste Edital.

## 7 – DA REABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou retirar a Nota de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Emprenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso (artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

### Recurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

9.3.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

9.3.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 8.3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

9.3.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 8.3.1 e 8.3.2.

9.3.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

9.3.4 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

9.3.4.1 – **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

9.3.4.2 – **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **Adjudicação e Homologação**

9.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.8 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.9 – A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.9.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.9.2 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.10 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 5 (**cinco**) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 – A entrega deverá ser realizada até 15 (**quinze**) dias úteis, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

11.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

11.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

11.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 11.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

11.5 – Não haverá quantidades mínimas ou máximas para os pedidos, assim como poderão ser efetuados diária, semanal ou mensalmente, conforme a necessidade do setor solicitante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



sendo efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital através de pedido formal ou nota de empenho.

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos a Detentora da ata de registro de preços serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da ata de registro de preços e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

12.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da ata de registro de preços ou mediante crédito em conta da Detentora da ata de registro de preços.

12.4 – À Detentora da Ata de Registro de Preços fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

## 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

14.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6 – não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7 – recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9 – fraudar a licitação;

14.1.2.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.10.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 14.1.2.10.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.10.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2.10.5 – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.3 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.3.1 – advertência;

14.1.3.2 – multa;

14.1.3.3 – impedimento de licitar e contratar e;

14.1.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.4.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.4.2 – as peculiaridades do caso concreto;

14.1.4.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.4.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.4.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.5 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.1.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços licitado;

14.1.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços licitado.

14.1.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.11 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.1.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.1.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.1.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

16.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596, após a celebração da Ata.

## **Impugnação do Edital**

16.7 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.7.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

16.7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 16.7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

16.7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 16.7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

16.7.2.3 – Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

16.7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 16.7.2.

16.7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

16.7.5 – Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos.

16.7.5.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

16.7.5.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.7.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução da ata de registro de preços, bem como se comprometem a observar as regras e princípios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16.10 – Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
<b>Anexo VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços;
<b>Anexo VIII</b>	Termo de Ciência e Notificação;
<b>Anexo IX</b>	Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

16.11 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação extra orçamentária para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.

16.12 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de preços resultante do presente pregão será o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

16.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 05 de Junho de 2025.

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **ANEXO I** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

Os estudos que identificaram as necessidades, e que definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

2.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.2 Valor unitário e total do item;

2.1.3 Valor unitário e total do lote;

2.1.4 Quantidade cotada.

2.1.5 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os Medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

2.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

2.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis destinados aos atendimentos das unidades básicas de saúde e fornecidos aos pacientes do município de Álvaro de Carvalho/SP, período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante da tabela abaixo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.2.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

4.2.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

4.2.3. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

4.2.4. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

4.2.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.5. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

4.2.6. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

4.2.7. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## 4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É A SEGUINTE:

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.2. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

4.3.3. - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



IE – Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

4.3.4. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.3.5. As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando nos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.6. As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA É A SEGUINTE:**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.4.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.6. Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.4.8. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste órgão para objeto similar, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados. Desta forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos: (vide termo de referência abaixo).

A solução está estimada em R\$ 25.357.220,80 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) para um período de 12 (Doze) meses.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

Considerando para fins de levantamento de preços, optou-se pelo recebimento de propostas do mercado de medicamentos, consulta em licitações homologadas e banco de registro de preços do município, esses últimos com tempo menor de 12 (doze) meses.

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não podemos deixar de nos atentar a possibilidade da Administração, no exercício de sua competência discricionária, buscar a aquisição de produtos que melhor atendam suas necessidades, indicando dessa forma, as especificações desejadas, sem deixar de garantir a competitividade do certame, no mais, trata-se de medicamentos que visam assegurar o bem-estar e a integridade dos cidadãos.

Portanto, a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis para distribuição nas unidades básicas do município de Álvaro de Carvalho/SP deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de Medicação, não há necessidade de manutenção e de Assistência Técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A Administração Pública fez uma opção legítima por determinada forma de aquisição dos medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis. A opção feita – registro de preços por lote – é legalmente aceita, segundo Art 40, § 2º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

A jurisprudência também admite, desde que adequadamente justificado.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço, a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, “no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente”, relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento – TCU, Acórdão nº 1.347/2018.

Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

- Redução dos custos de administração do processo licitatório: Quando se faz um pregão por lote, há uma redução no número de itens que precisam ser licitados, o que diminui também o tempo e o dinheiro gasto pela administração pública para conduzir o processo, reduzindo o tempo empregado para a realização do certame.

- Reduz-se, ainda, o custo do processo por evitar que uma parte dos medicamentos acabe como item deserto, por não despertar interesse (seja pelo preço unitário baixo, seja pela quantidade) obrigando o Município a reabrir os itens com preço acima da pesquisa de mercado ou até mesmo através de dispensa de licitação, encarecendo o valor final do produto.

- Agilidade na entrega dos produtos: Quando se faz um pregão por lote, é possível fazer um contrato único com o fornecedor, o que facilita a programação e a entrega dos Medicamentos, agilizando todo o processo de compra e distribuição.

- Maior competitividade: A bem da verdade, na prática diária da Municipalidade, verifica-se que a disputa por lote atrai um número maior de fornecedores, já que a negociação envolve um volume maior de medicamentos, o que aumenta a competitividade e traz preços globais mais vantajosos para a administração pública.

- Previsão de Quantitativos: os quantitativos previstos são o máximo que a Prefeitura poderá adquirir durante a vigência da ata, o que equivale a dizer que, quando realizada por item, o participante pode ganhar a licitação daquele item e entregar um quantitativo bem menor que o previsto, o que não traz segurança na sua participação, com a prevalência de itens desertos, pois o quantitativo mínimo não é viável para o armazenamento, logística, entrega e contratação de mão de obra pelo fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo, assegurar o acesso dos usuários da rede pública de saúde de forma ágil aos medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis, insumos essenciais para promoção, proteção e recuperação da saúde.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração como designado Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme definido pelo Edital:

- a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamentos, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f-) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- k-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

10.1. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



tal, conforme o caso.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. Ademilson Roberto Fernandes, declara viável a aquisição do presente objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante disposições legais vigentes.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento.

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes neste Anexo.

**REFERENTE:** Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

LOTE 1						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	2.000			
2	PARACETAMOL 500MG	CPR	25.000			
3	PARACETAMOL 750MG	CPR	15.000			
4	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG	CAPS	5.000			
5	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG	CPR	35.000			
6	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	CPR	12.000			
7	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	70.000			
8	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	6.000			
9	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500			
10	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100			
11	MORFINA 10 MG	CPR	3.000			
12	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	1.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	INJETÁVEL					
13	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	20.000			
14	TRAMADOL 100 MG/ML – GOTAS	FRASCO	200			
15	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000			
16	TRAMADOL 50MG/ML – IV/IM INJETÁVEL	AMPOLA	1.500			
17	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 / 325 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000			
18	CODEINA + PARACETAMOL 30/500 MG	CPR	30.000			
19	FENAZOPIRIDINA 100 MG	CPR	7.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 1) por extenso:

## LOTE 2

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA ESTÉRIL	BISNAGA	300			
2	LIDOCAINA COM VASOCONSTRITR INJETÁVEL	AMPOLA	100			
3	LIDOCAINA CREME DERMATOLÓGICO 40MG/G	BISNAGA	200			
4	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITR INJETÁVEL	AMPOLA	500			
5	HEXAMEDINA + TETRACAINA COLUTORIO EM SPRAY (HEXOMEDINE)	FRASCO	3.000			
6	BACLOFENO 10MG	CPR	10.000			
7	CICLOBENZAPRIN A 10MG	CPR	25.000			
8	CICLOBENZAPRIN A 5MG	CPR	15.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



						TOTAL
<b>Valor total (lote 2) por extenso:</b>						
<b>LOTE 3</b>						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	10.000			
2	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	10.000			
3	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	10.000			
4	BROMAZEPAM 3MG	CPR	5.000			
5	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	5.000			
6	BUSPIRONA 5 MG	CPR	3.000			
7	LORAZEPAM 2 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	15.000			
8	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	22.000			
9	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	22.000			
10	CLONAZEPAM 2 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	20.000			
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1.500			
12	DIAZEPAM 10 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	20.000			
13	DIAZEPAM 5MG/ ML - IV/IM	AMPOLA	600			
14	TRAZODONA 100 MG	CAPS	35.000			
15	TRAZODONA 150 MG	CAPS	35.000			
16	TRAZODONA 50 MG	CPR	16.000			
17	TRAZODONA 50 MG	CAPS	35.000			
						<b>TOTAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Valor total (lote 3) por extenso:

LOTE 4						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BILASTINA 20 MG	CPR	3.000			
2	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FRASCO	2.000			
3	LORATADINA 10MG	CPR	26.000			
4	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	10.000			
5	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.200			
6	DESCLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000			
7	HIDROXIZINA 25 MG	CAPS	10.000			
8	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000			
9	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,05+0,4MG	FRASCO	1.500			
10	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7 MG + 40 MG + 50 MG	CAPS	3.000			
11	PROMETAZINA 25 MG	CPR	16.000			
12	BUCLIZINA 25 MG	CAPS	10.000			
13	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 10/50MG (DRAMIN B6)	CPR	40.000			
14	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS (DRAMIN B6 GOTAS)	FRASCO	300			
15	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL	AMPOLA	1.500			
16	DRAMIN B6 IM INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



17	BETAISTINA 24MG	CPR	25.000			
18	CINARIZINA 75 MG	CPR	20.000			
19	PROMETAZINA CREME 20MG/G	BISNAGA	1.000			
20	METOCLOPRAMID A 10 MG	CPR	3.000			
21	METOCLOPRAMID A INJETÁVEL	AMPOLA	100			
22	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	15.000			
23	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	CPR	10.000			
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	1.500			
25	CLORIDRATO DE ONSANSETRONA 8MG CP ORODISPERSÍVEL	CPR	25.000			
						<b>TOTAL</b>

**Valor total (lote 4) por extenso:**

## LOTE 5

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	5.000			
2	CEFTRIAXONA INJ. 1G EV	AMPOLA	1.600			
3	CEFTRIAXONA INJ. 1G IM	AMPOLA	1.200			
4	CEFTRIAXONA INJ. 500 MG EV	AMPOLA	500			
5	CEFTRIAXONA INJ. 500 MG IM	AMPOLA	500			
6	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300			
7	CEFALEXINA 500 MG	CPR	22.000			
8	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	10.000			
9	AZITROMICINA 500 MG	CPR	20.000			
10	AZITROMICINA PÓ	FRASCO				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	PARA SUSPENSÃO 200 MG/5ML (600 MG)		3.000			
11	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	10.000			
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML+62,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000			
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG	CPR	18.000			
14	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CPR	12.000			
15	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CPR	25.000			
16	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML	FRASCO	1.000			
17	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	15.000			
18	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	8.000			
19	LEVOFLOXACINO 750 MG	CPR	8.000			
20	BACTRIN SUSPENSÃO (SULFAM + TRIMET) 200 MG + 40 MG/5ML	FRASCO	300			
21	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25 + 12,5/G CREME VAGINAL	BISNAGA	100			
22	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	BISNAGA	1.000			
23	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1.000			
24	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI	BISNAGA	3.000			
25	FOSFOMICINA TROMETAMOL	SACHE	3.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	5,631G					
26	NITROFURANTOÍN A 100 MG	CPR	15.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 5) por extenso:

## LOTE 6

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	8.000			
2	APIXABANA 5MG	CPR	8.000			
3	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	10.000			
4	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	10.000			
5	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	10.000			
6	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CPR	3.000			
7	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA 5+50 MG/ML CREME 240 ML	BISNG	300			
8	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPR	12.000			
9	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.000			
10	PROPATILNITRAT O 10MG	CPR	10.000			
11	DI- HIDROERGOCRIS TINA, MESILATO + FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 3 + 10 MG	CAPS	3.000			
12	NIMODIPINO 30 MG	CPR	8.000			
13	CILOSTAZOL 100 MG	CPR	20.000			
14	PENTOXIFILINA 400 MG	CAPS	2.000			
15	NORADRENALINA 4MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLA	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



						TOTAL
<b>Valor total (lote 6) por extenso:</b>						
<b>LOTE 7</b>						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ESTRADIOL + DIENOGESTE (RE. QLAIRA)	CPR	3.000			
2	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 2/0,035	CPR	10.000			
3	ETINILESTRADIOL + DROSPIRENONA 3/0,03	CPR	22.000			
4	MEDROXIPROGES TERONA SUSP. INJETÁVEL 150MG/ML	AMPOLA	500			
5	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	300			
6	TIBOLONA 1,25 MG	CAPS	30.000			
7	TIBOLONA 2,5 MG	CAPS	30.000			
8	TRIVAGEL N POMADA VAGINAL	BISNAGA	100			
						<b>TOTAL</b>
<b>Valor total (lote 7) por extenso:</b>						
<b>LOTE 8</b>						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO (TORVAL CR 300 MG)	CPR	3.000			
2	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO (TORVAL CR 500 MG)	CPR	3.000			
3	PREGABALINA 100 MG	CAPS	15.000			
4	PREGABALINA 150 MG	CAPS	15.000			
5	PREGABALINA 25 MG	CAPS	15.000			
6	PREGABALINA 50 MG	CAPS	25.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



7	PREGABALINA 75 MG	CAPS	65.000			
8	TOPIRAMATO 100 MG	CAPS	20.000			
9	TOPIRAMATO 25 MG	CAPS	30.000			
10	TOPIRAMATO 50 MG	CAPS	30.000			
11	ACIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	CPR	20.000			
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE	FRASCO	600			
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	20.000			
14	CARBAMAZEPINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	6.000			
15	FENITOÍNA 100 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	8.000			
16	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	3.000			
17	LAMOTRIGINA 100 MG	CAPS	5.000			
18	LAMOTRIGINA 25 MG	CAPS	5.000			
19	LAMOTRIGINA 50 MG	CPR	3.000			
20	LAMOTRIGINA 50 MG	CAPS	5.000			
21	FENOBARBITAL 100MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	10.000			
22	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS	FRASCO	200			
23	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - IV / IM	AMPOLA	200			
24	FENITOINA 50MG / ML - IV/IM AMP	AMPOLA	1.000			
25	BIPERIDENO 2 MG	CPR	10.000			
26	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 (PROLOPA	CPR	10.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	BD)					
27	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 (PROLOPA HBS)	CPR	8.000			
28	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50	CPR	10.000			
29	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	12.000			
30	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1.000			
31	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
32	TROPINAL COMPRIMIDO	CPR	8.000			
33	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67 + 333,4MG/ML	FRASCO	1.000			
34	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	1.200			
35	OXIBUTININA 5MG	CPR	10.000			
					<b>TOTAL</b>	
<b>Valor total (lote 8) por extenso:</b>						
<b>LOTE 9</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIB. PROLONGADA	CPR	3.000			
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	6.000			
3	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	6.000			
4	OXCARBAMAZEPI NA 60 MG / ML - XAROPE	FRASCO	300			
5	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPR	6.000			
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	10.000			
					<b>TOTAL</b>	
<b>Valor total (lote 9) por extenso:</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



LOTE 10						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BUPROPIONA 150 MG	CPR	15.000			
2	BUPROPIONA 150 MG	CAPS	40.000			
3	BUPROPIONA 300 MG	CAPS	6.000			
4	BUPROPIONA LIBERAÇÃO PROLONGADA 150 MG	CAPS	10.000			
5	BUPROPIONA LIBERAÇÃO PROLONGADA 300 MG	CAPS	3.000			
6	MIRTAZAPINA 15 MG	CAPS	20.000			
7	MIRTAZAPINA 30 MG	CAPS	20.000			
8	NORTRIPTILINA 10 MG	CAPS	1.000			
9	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	10.000			
10	VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPS	3.000			
11	VENLAFAXINA 75MG	CPR	15.000			
12	DESVENLAFAXINA 100 MG	CPR	20.000			
13	DESVENLAFAXINA 50 MG	CPR	20.000			
14	DULOXETINA 30 MG	CPR	30.000			
15	DULOXETINA 30 MG	CAPS	3.000			
16	DULOXETINA 60 MG	CPR	10.000			
17	DULOXETINA 60 MG	CAPS	3.000			
18	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
19	VORTIOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000			
20	CITALOPRAM 20 MG	CPR	15.000			
21	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	35.000			
22	ESCITALOPRAM	CAPS				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	15 MG		1.000			
23	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	12.000			
24	FLUOXETINA 10 MG	CAPS	1.000			
25	FLUOXETINA 20 MG	CPR	20.000			
26	PAROXETINA 20 MG	CPR	20.000			
27	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000			
28	SERTRALINA 25 MG	CPR	10.000			
29	SERTRALINA 50 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	35.000			
30	AMITRIPTILINA 10 MG	CAPS	10.000			
31	AMITRIPTILINA 25 MG (CAIXA OU CARTELA COM 30 CP)	CPR	30.000			
32	AMITRIPTILINA HCL 12,5 MG	CAPS	1.000			
33	IMIPRAMINA 25 MG	CPR	3.000			
					<b>TOTAL</b>	

**Valor total (lote 10) por extenso:**

## LOTE 11

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA)	CPR	3.000			
2	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG (NESINA PIO)	CPR	3.000			
3	LINAGLIPTINA 5 MG	CPR	3.000			
4	METFORMINA + SITAGLIPTINA 1000/50MG	CPR	15.000			
5	METFORMINA + SITAGLIPTINA 850/50MG	CPR	10.000			
6	SUGANON 5 MG	CPR	3.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



7	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG	CPR	2.000			
8	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	15.000			
9	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	8.000			
10	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	6.000			
11	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000			
12	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000			
13	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000MG	CPR	12.000			
14	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	CPR	10.000			
						<b>TOTAL</b>

**Valor total (lote 11) por extenso:**

## LOTE 12

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	BISNAGA	1.200			
2	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BISNAGA	1.000			
3	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100UI/ML	FRASCO	3.000			
4	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	8.000			
5	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPR	10.000			
6	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BISNAGA	800			
7	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	300			
8	SHAMPOO CETOCONAZOL 20	FRASC	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG/ML FRASCO 100ML					
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	2.000			
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	2.000			
11	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000			
12	TIABENDAZOL POMADA 50 MG/G	BISNAGA	100			
13	ACICLOVIR 200 MG	CP	6.000			
14	ACICLOVIR 400 MG	CP	10.000			
15	ACICLOVIR BISNAGA 50 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BISNAGA	500			
16	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO	600			
17	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000 UI/G	BISNAGA	1.000			
18	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	8.000			
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	300			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 12) por extenso:

## LOTE 13

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000			
2	METILDOPA 500 MG	CPR	10.000			
3	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG	CPR	6.000			
4	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA 20/12,5 MG	CPR	15.000			
5	OLMESARTANA 20 MG	CPR	15.000			
6	OLMESARTANA 40	CPR				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG		15.000			
7	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	CPR	80.000			
8	BISOPROLOL 10MG	CPR	15.000			
9	BISOPROLOL 2,5 MG	CPR	15.000			
10	BISOPROLOL 5MG	CPR	15.000			
11	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	16.000			
12	CARVEDILOL 25MG	CPR	16.000			
13	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	16.000			
14	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	16.000			
15	DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000			
16	DOXAZOSINA 4MG	CPR	15.000			
17	DILTIAZEM 60MG	CPR	5.000			
18	ANLODIPINO 2,5 MG	CPR	5.000			
19	ANLODIPINO 5 MG	CPR	40.000			
20	BESILATO LEVANLODIPINO 2,5MG	CPR	10.000			
21	BESILATO LEVANLODIPINO 5MG	CPR	10.000			
22	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	CPR	8.000			
23	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZI DA 12,5 MG	CPR	5.000			
24	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZI DA 12,5 MG	CPR	6.000			
25	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	CPR	2.000			
26	VALSARTANA 160 MG	CPR	10.000			
27	VALSARTANA 80	CAPS				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG		5.000			
28	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/5 MG	CPR	3.000			
29	SACUBITRIL/VALS ARTANA 100 MG	CPR	10.000			
30	SACUBITRIL/VALS ARTANA 200 MG	CPR	10.000			
31	SACUBITRIL/VALS ARTANA 50 MG	CPR	10.000			
32	METOPROLOL 25 MG	CPR	25.000			
33	METOPROLOL 50 MG	CPR	25.000			
34	NEBIVOLOL 5MG	CPR	6.000			
35	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100			
36	TRIMETAZIDINA 35 MG LIB. PROLONGADA	CPR	3.000			
37	TRIMETAZIDINA 80 MG LIB. PROLONGADA	CPR	3.000			
					<b>TOTAL</b>	

**Valor total (lote 13) por extenso:**

## LOTE 14

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD			
1	ETORICOXIBE 90 MG	CPR	15.000			
2	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000			
3	CELECOXIBE 200MG	CPR	15.000			
4	DIACEREÍNA 50 MG	CAPS	60.000			
5	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	AMPOLA	600			
6	ACIDO MEFENAMICO 500MG	CP	8.000			
7	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
8	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000			
9	CETOPROFENO	FRASCO				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	20MG/ML GOTAS		300			
10	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000			
11	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM	AMPOLA	1.200			
12	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG IV	AMPOLA	1.200			
13	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1.200			
14	IBUPROFENO 300 MG	CPR	15.000			
15	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	600			
16	IBUPROFENO 600 MG	CPR	22.000			
17	MELOXICAM 15MG	CPR	25.000			
18	MELOXICAM 7,5 MG	CAPS	3.000			
19	NAPROXENO 500MG	CPR	22.000			
20	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000			
21	PIROXICAM 20 MG	CPR	3.000			
22	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	10.000			
23	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G	BISNAGA	5.000			
						<b>TOTAL</b>

Valor total (lote 14) por extenso:

## LOTE 15

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ARIPIRAZOL 10 MG	CPR	3.000			
2	ARIPIRAZOL 15 MG	CPR	3.000			
3	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	6.000			
4	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	6.000			
5	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	3.000			
7	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	100			
8	SULPIRIDA 50 MG	CAPS	10.000			
9	LEVOMEPROMAZI NA 100MG	CPR	10.000			
10	LEVOMEPROMAZI NA 25MG	CPR	15.000			
11	LEVOMEPROMAZI NA 40 MG/ML – GOTAS	FRASCO	400			
12	OLANZAPINA 10 MG	CAPS	5.000			
13	OLANZAPINA 5 MG	CAPS	5.000			
14	QUETIAPINA 100 MG	CAPS	40.000			
15	QUETIAPINA 200 MG	CAPS	35.000			
16	QUETIAPINA 25 MG	CAPS	40.000			
17	QUETIAPINA 50 MG	CAPS	40.000			
18	RISPERIDONA 1 MG	CAPS	30.000			
19	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	200			
20	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	1.500			
21	RISPERIDONA 2 MG	CAPS	30.000			
22	RISPERIDONA 3 MG	CAPS	15.000			
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - IM	AMPOLA	600			
24	PERICIAZINA 4% (NEULEPTIL)	FRASCO	300			
25	PERICIAZINA 4% 20 ML	FRASCO	50			
						<b>TOTAL</b>
<b>Valor total (lote 15) por extenso:</b>						
<b>LOTE 16</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2	AMINOFILINA 240 MG 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
3	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	100			
4	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FRASCO	1.200			
5	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300			
6	ATROVENT (IPRATÓPIO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1.000			
7	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.200			
8	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML XAROPE	FRASCO	1.200			
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	600			
10	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	1.200			
11	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	SACHÊ	10.000			
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	600			
13	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO	600			
14	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML - 100 ML	FRASCO	400			
15	MOVE 100 MG + UC II 40 MG + DIACEREÍNA 50 MG	CAPS	8.000			
16	MOTILEX HR + MSM (UC II NÃO HIDROLISADO + ÁCIDO HIALURÔNICO +	CAPS	5.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	METILSULFONILMETANO)					
						<b>TOTAL</b>
<b>Valor total (lote 16) por extenso:</b>						
<b>LOTE 17</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	2.000			
2	PREDNISONA 20MG	CPR	20.000			
3	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000			
4	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G	BISNAGA	500			
5	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
6	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
7	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
8	BUDESONIDA 100 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	500			
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	1.500			
10	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	1.500			
11	FUROATO DE MOMETASONA 0,05% SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	1.000			
12	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
13	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML IV/IM	AMPOLA	1.200			
14	CLOBETASOL 0,5	BISNG				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG/G CREME 30 GRAMAS		150			
15	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME 50 GRAMAS	BISNG	200			
16	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA	1.000			
17	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	500			
18	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	BISNAGA	1.000			
						<b>TOTAL</b>

**Valor total (lote 17) por extenso:**

## LOTE 18

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CLORTALIDONA 25 MG	CAPS	3.000			
2	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	8.000			
3	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CPR	18.000			
4	CLORIDRATO DE AMILORIDA + CLORTALIDONA 25/5MG	CPR	3.000			
5	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	30.000			
6	FUROSEMIDA INJETÁVEL EV	AMPOLA	1.000			
7	ESPIRONOLACTON A 25MG	CPR	25.000			
8	ESPIRONOLACTON A 50 MG	CPR	10.000			
9	ENEMA DE FOSFATO DE SÓDIO PRONTO PARA USO	FRASCO	100			
10	MINILAX BISNAGA ADULTO	BISNAGA	5.000			
11	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) 5 G	SACHÊ	45.000			
12	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) 500 MG	CAPS	15.000			
13	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	BISNAGA	3.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



14	SUPOSITÓRIO GLICERINA PEDIÁTRICO	BISNAGA	3.000			
15	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	500			
16	LACTULOSE 667 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.200			
17	MACROGOL 3350	SACHÊ	15.000			
18	POLIETILENOGLIC OL 4000 10 G	SACHÊ	40.000			
19	POLIETILENOGLIC OL 4000 12 G	SACHÊ	40.000			
20	POLIETILENOGLIC OL 4000 15 G	SACHÊ	20.000			
21	POLIETILENOGLIC OL 4000 21 G	SACHÊ	40.000			
22	POLIETILENOGLIC OL 4000 5 G	SACHÊ	40.000			
23	POLIETILENOGLIC OL 4000 6 G	SACHÊ	20.000			
24	SIMETICONA 40 MG	CPR	15.000			
25	SIMETICONA 75 MG/ML – FRASCO 15 ML	FRASCO	3.000			
26	DOMPERIDONA 1 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600			
27	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	35.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 18) por extenso:

## LOTE 19

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	VIGADAXA COLÍRIO	FRASCO	1.000			
2	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISON A SOLUÇÃO OTOLÓGICA 2MG/ML + 10MG/ML	FRASCO	1.000			
3	SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA +	FRASCO	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	HIDROCORTISON A 10.000UI/5MG/10M G (OTOSPORIN)					
4	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	FRASCO	1.000			
5	TOBRAMICINA POMADA OFTÁLMICA 3MG/G	BISNAGA	1.000			
6	DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML	FRASCO	300			
7	CARMELOSE SÓDICA 5MG /ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5.000			
8	OPTIVE COLÍRIO LUBRIFICANTE	FRASCO	200			
9	OPTIVE UD FLACONETE LUBRIFICANTE	FLACONE TE	1.000			
10	SYSTANE UL COLÍRIO 15 ML	FRASCO	300			
11	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML COLÍRIO	FRASCO	1.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 19) por extenso:

## LOTE 20

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 200 MG	CAPS	3.000			
2	PASALIX (PASSIFLORA INCARNATA L. 100 MG + CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. 30 MG + SALIX ALBA L. 100 MG)	CAPS	5.000			
3	PASSIFLORA 210 MG	CAPS	15.000			
4	PASSIFLORA 320 MG	CAPS	15.000			
5	PASSIFLORA 600 MG	CAPS	15.000			
6	PASSIFLORA INCARNATA 500	CAPS	10.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG					
7	VALERIANA 100 MG	CAPS	1.000			
8	VALERIANA 50 MG	CAPS	30.000			
9	ERYTHRINA MULUNGU, MULUNGU, EXTRATO SECO PADRONIZADO A 0,5% DE TANINOS TOTAIS 300 MG + PASSIFLORA INCARNATA, MARACUJÁ, EXTRATO SECO PADRONIZADO A 0,5% DE VITEXINA 100 MG + GRIFFONIA SIMPLICIFOLIA, EXTRATO SECO PADRONIZADO A NO MÍNIMO 90% DE 5 - HIDROXITRIPTOFA NO 100 MG	CAPS	3.000			
10	HARPAGOPHYTU M PROCUBENS 150 MG	CAPS	5.000			
11	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FRASCO	1.200			
12	BLACK COHOSH (2,5% TRITERPENOS GLICOSÍDEOS) 40 MG + ISOFLAVONA DA SOJA (5% GENISTEÍNA) 50 MG + PANAX GINSENG 150 MG	CAPS	3.000			
13	ISOFLAVONA 150 MG	CAPS	25.000			
14	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	10.000			
15	CEDRAFLON CREME	BISNAGA	1.000			
16	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE	FRASCO	600			
17	CASTANHA DA	CAPS				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	ÍNDIA 100 MG		25.000			
18	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG/G CREME 240 GRAMAS	FRASC	150			
19	BIFIDOBACTERIU M ANIMALIS 2 BILHÕES/UFC; BIFIDOBACTERIU M BREVE 2 BILHÕES/UFC; LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 1 BILHÃO/UFC; LACTOBACILLUS PARACASEI 1 BILHÃO/UFC; LACTOCOCCUS LACTS 1 BILHÃO/UFC; FOS 6G	CAPS	2.000			
20	ESPOROS DE BACILOS (ENTEROGERMINA PLUS)	FLACONE TE	10.000			
21	ESPOROS DE BACILOS (ENTEROGERMINA )	FLACONE TE	10.000			
22	POOL DE LACTOBACILOS 1 BILHÃO UFC; L CASEI; L PARACASEI; BIFIDOBACTERIU M BREVE; BIFIDOBACTERIU M BIFIDO; L BULGARICUS	CAPS	3.000			
23	SACHAROMYCES BOULARDI/17 LIOFILIZADO 200 MG CÁPSULA	CAPS	20.000			
24	SACHAROMYCES BOULARDI/17 LIOFILIZADO 200 MG ENVELOPE	SACHÊ	20.000			
25	L. REUTERI 2 BILHÕES + L. GASSERI 2 BILHÕES +	CAPS	3.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	BIFIDOBAC LONGUM 2 BILHÕES + LACTOBACILUS ACIDOFILUS 1 BILHÃO + INULINA 100 MG + FOS 100 MG					
					<b>TOTAL</b>	

**Valor total (lote 20) por extenso:**

## LOTE 21

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	REPELENTE DE INSETOS 120 ML	FRASCO	10.000			
2	FILTRO SOLAR CORPORAL E FACIAL FPS 30 – 120 ML	FRASCO	500			
3	FILTRO SOLAR EM GEL FPS 50 – 50 ML (FACIAL)	FRASCO	500			
4	TRETINOÍNA 0,05% CREME QSP 50 MG	BISNG	100			
5	MENTOL 3%; CANFORA 4,5%; SALICILATO DE METILA 4,4%; CREME QSP 200 GR	FRASCO	300			
6	REGESTRIL 3% + PRÓ-TG3 5% + HIDROXIPROLISIL ANE CN 4% + ÓLEO DE FRAMBOESA 5% + BASE SECOND SKIN QSP 60G	BISNG	100			
7	RETINOL 1% + ÁCIDO GLICÓLICO 3% + ÓLEO DE ROSA MOSQUETA 5% + GEL CREME QSP 60 G	BISNG	100			
8	TRETINOÍNA 0,025%; HIDROQUINONA 4%;	BISNG	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	HIDROCORTISONA ACETATO 1%; ALFA BISABOL 1%; GEL CREME QSP 20 G					
9	NANOTRANEXÂMICO 7%; MICELLAR FERULIC 3%; ÁCIDO KOJICO 3%; NIACINAMIDA 2%; CREME BASE 30 GR	BISNG	50			
10	PAPAÍNA 10% GEL 100 GRAMAS	BISNG	100			
					<b>TOTAL</b>	

**Valor total (lote 21) por extenso:**

## LOTE 22

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	UREIA 10% + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ÁCIDO LÁTICO 5% QSP 100 GRAMAS	BISNG	200			
2	HIDRATANTE PARA PELES SENSÍVEIS 200 GRAMAS	BISNG	150			
3	UREIA 100 MG/G 50 GRAMAS	BISNG	500			
4	UREIA 100 MG/G CREME 100 GRAMAS	BISNG	200			
5	UREIA 50 MG/G CREME 100 GRAMAS	BISNG	200			
6	UREIA 7% + ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 7% + SILICONE 5% + VITAMINA E OLEOSA 2% LOÇÃO QSP 100 GRAMAS	BISNG	500			
					<b>TOTAL</b>	

**Valor total (lote 22) por extenso:**

## LOTE 23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	EZETIMIBA 10 MG	CPR	15.000			
2	ROSUVASTATINA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG	CPR	15.000			
3	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	CPR	15.000			
4	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	30.000			
5	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	20.000			
6	SINVASTATINA 10 MG	CPR	6.000			
7	SINVASTATINA 20 MG	CPR	30.000			
8	SINVASTATINA 40 MG	CPR	10.000			
9	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	CPR	10.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 23) por extenso:

## LOTE 24

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	LEVOTIROXINA 125MCG	CPR	6.000			
2	LEVOTIROXINA 150 MCG	CPR	10.000			
3	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	30.000			
4	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	30.000			
5	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	CPR	10.000			
6	LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	25.000			
7	LEVOTIROXINA 88 MCG	CPR	10.000			
8	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	10.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 24) por extenso:

## LOTE 25

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ORLISTATE 120	CAPS				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG/ML - 5 ML INJETÁVEL					
4	VITAMINA C 100 MG	CAPS	3.000			
5	VITAMINA C 500 MG	FRASC	100			
6	COLECALCIFEROL 1.000 UI	CAPS	20.000			
7	COLECALCIFEROL 10.000 UI	CAPS	15.000			
8	COLECALCIFEROL 14.000 UI	CAPS	15.000			
9	COLECALCIFEROL 15.000 UI	CAPS	10.000			
10	COLECALCIFEROL 2.000 UI	CAPS	20.000			
11	COLECALCIFEROL 20.000 UI	CAPS	10.000			
12	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CAPS	10.000			
13	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPS	20.000			
14	VITAMINA D 2.000 UI SPRAY ORAL 20 ML	CAPS	5.000			
15	VITAMINA D 200 UI GOTAS 30 ML	FRASC	100			
16	VITAMINA D3 7000 + VITAMINA K2 150 MCG + MAGNÉSIO QUELATO 200 MG	CAPS	5.000			
17	VITAMINA D3 3000 UI + VITAMINA K2 300 MCG SOLUÇÃO LIPOSSOLUVEL	FRASC	100			
18	MATRION SUPLEMENTO ALIMENTAR	CPR	3.000			
19	MULTIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	CPR	60.000			
20	MULTIVITAMINICO + SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000			
21	MULTIVITAMINICO E MULTIMINERAL BARIVIT COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	3.000			
22	POLIVITAMINICO	AMPOLA				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM		1.200			
23	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	CAPS	8.000			
24	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
25	DEXACITONEURIN IM INJETÁVEL	AMPOLA	1.200			
26	CITONEURIN 5000 MCG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
27	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	20.000			
28	VIT D 7000 UI + VIT C 200 MG + VIT B12 2,4 MCG + VIT A 700MCG + PICOLINATO DE CROMO 150 MCG +RESVERATROL 50 MG	CAPS	5.000			
29	VITAMINA C 80 MG + VIT B1 5,5 MG + VIT B2 7 MG + VIT B3 20 MG + VIT B6 1,75 MG + L – METILFOLATO 355 MCG + VIT B12 12,3 MCG + VIT B7 150 MCG + CA 20 MG + MG 60 MG + ZN 15 MG + SE 55 MCG	CAPS	3.000			
30	COGMAX (COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D E E.	CAPS	5.000			
31	VIT A 1000 UI + VIT D 5000 UI + VIT E 100 UI	CAPS	5.000			
					<b>TOTAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Valor total (lote 26) por extenso:

LOTE 27						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ARGININA AKG 3 GR + CITRULINA 3 GR	SACHÊ	5.000			
2	BETA ALANINA 3 G; CITRULINA MALATO 2 G; LEUCINA 2 G	SACHÊ	200			
3	PICNOGENOL 50 MG + POLYPODIUM LEUCOTOMOS 240 MG	CAPS	1.000			
4	N ACETILCISTEÍNA 300 MG + SELÊNIO 50 MCG + SULBUTIAMINA 200 MG +BORO 1 MG + MOLIBDÊNIO 90 MCG + SAME 200 MG	CAPS	8.000			
5	EXTRATO DE MELÃO DE CANTALOUPE (CURCUMIS MELO L.) 10MG, HESPERIDINA 50MG + RESVERATROL 25MG + VITAMINA C 50MG + QUERCETINA 100MG + PICNOGENOL 50MG + CURCUMA 25MG	CAPS	5.000			
6	CÚRCUMA LONGA 50MG + ARL 50MG + MAGNÉSIO GLICINA 100MG + VITAMINA C 100MG + ASTAXANTINA 1MG + TRANS-RESVERATROL 15MG + VITAMINA B3 7MG + VITAMINA B6	CAPS	5.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	20MG					
7	COLÁGENO TIPO 2	CPR	20.000			
8	COLÁGENO TIPO II - SACHÊ	SACHÊ	8.000			
9	COLÁGENO TIPO II 40 MG	CAPS	50.000			
10	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G	SACHÊ	55.000			
11	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400 MG	CAPS	10.000			
12	COLÁGENO TIPO II 40 MG + CURCUMA LONGA 500 MG	CAPS	1.000			
13	PANTOGAR NEO	CAPS	30.000			
14	PANTOTENATO DE CÁLCIO 60 MG, VITAMINA B1 60MG, PABA 20 MG, LEVEDURA DE CERVEJA 100 MG, L CISTINA 20 MG, BIOTINA 5 MG, COLÁGENO HIDROLISADO 200 MG	CAPS	10.000			
15	ÔMEGA 3 – 1000 MG	CAPS	60.000			
16	ÔMEGA 3 – 500 MG	CAPS	15.000			
17	ÔMEGA 3 – 1000 MG ; MAGNÉSIO QUELATO 400 MG; VIT D3 4000 UI	CAPS	1.000			
18	ÁC PARAMINOBENZOI CO 20 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 60 MG; CISTINA 20 MG; VIT B1 60 MG; LEVEDO DE CERVEJA 100 MG; QUERATINA 20 MG (PANTOGAR)	CAPS	60.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



						TOTAL
<b>Valor total (lote 27) por extenso:</b>						
<b>LOTE 28</b>						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000			
2	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	250			
3	SULFATO FERROSO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
4	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
5	SULFATO FERROSO 500 MG	CAPS	5.000			
6	VERISOL 2,5 G + VITAMINA C 0,5 G	SACHÊ	30.000			
7	CREATINA PÓ 300 GRAMAS	FRASC	1.000			
8	MOROSIL 500 MG	CAPS	10.000			
9	CÁLCIO 1000 UI	SACHÊ	5.000			
10	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000			
11	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 200 GRAMAS	FRASC	100			
12	CROMO PICOLINATO 350 MG	CAPS	3.000			
13	FERRO BISGLICINATO 30 MG; COBRE (QUELADO) 450 MCG; VITAMINA C REVESTIDA 100 MG; ZINCO (QUELADO) 30 MG	CAPS	1.000			
14	LAVITAN CÁLCIO + VITAMINA D 1.000	CAPS	1.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	UI					
15	MAGNÉSIO DIMALATO 100 MG + MAGNÉSIO BISGLICINATO	CAPS	5.000			
16	MAGNÉSIO QUILATO 500 MG	CAPS	1.000			
17	SELÊNIO 100 MCG	CAPS	5.000			
18	SUPLEMENTO A BASE DE ZINCO 2 MG/ 0,5ML SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	500			
19	CÁLCIO CITRATO 250 MCG + VITAMINA D3 500 MCG + VITAMINA K2 60 MCG	CAPS	5.000			
20	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	CAPS	50.000			
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI	CAPS	10.000			
22	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	CAPS	15.000			
23	CARBONATO DE CÁLCIO 1000 MG + COLECALCIFEROL 800 MG	CAPS	5.000			
24	CARBONATO DE CÁLCIO 1000 MG + VITAMINA D 400 UI	CAPS	1.000			
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 500 MG	CAPS	10.000			
26	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	20.000			
27	BELT + 23 BARIATRIC SOFT PLUS CÁPSULAS	CAPS	3.000			
28	PIRIDOXINA 40 MG	CAPS	5.000			
29	ARGININA 400MG + PANTOTENATO	CAPS	5.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	DE CÁLCIO B5 40MG + VITAMINA B6 20MG + PROLINA 50MG					
						<b>TOTAL</b>

**Valor total (lote 28) por extenso:**

## LOTE 29

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	GABA 300 MG + METILCOBALAMIN A 600 MCG + METILFOLATO-450 MCG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 45 MG + MAGNÉSIO QUELATO 200 MG	CAPS	10.000			
2	GABA 300 MG + METILCOBALAMIN A 600 MCG + METILFOLATO-450 MCG + PIRIDOXAL 5 FOSFATO 45 MG + MAGNÉSIO QUELATO 200 MG	CAPS	1.000			
3	HIDROXOCOLABIN A 1,0MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG (ETNA)	CPR	10.000			
4	MECOBALAMINA 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	20.000			
5	PIRIDOXINA 100 MG + COENZIMA Q10 200 MG + MAGNÉSIO CITRATO 100 MG + B2 150 MG + TANACETUM 80 MG	CAPS	5.000			
6	METILFOLATO 600 MCG; METILCOBALAMIN A 800 MCG; QUERCETINA LIPOSSOMADA 300 MG; TAURINA 300 MG; MAGNESIO	CAPS	2.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	TAURINATO 200 MG					
7	METILFOLATO 600 MCG; QUERCETINA LIPOSSOMADA 300 MG; METILCOBALAMIN A 700 MCG; MAGNESIO TAURINATO 200 MG; VITAMINA C 250 MG	CAPS	2.000			
8	METILCOBALAMIN A 1000 MG ; BIOTINA 1 MG ; METILFOLATO 500 MG	CAPS	1.000			
9	COLÁGENO HIDROLISADO 10 G	SACHÊ	1.000			
10	LEUCINA 1,964 G + VALINA 1 657 G + ISOLEUCINA 1,483 G + LISINA 1,429 G + FENILALANINA 1,289 G + L TREONINA, 1,111 G + METIONINA 0,699 G + TRIPTOFANO 0,368 + AROMA DE TANGERINA 1 G	SACHÊ	3.000			
11	GLUTAMINA PÓ 250 GRAMAS	FRASC	50			
12	HIDROXIMETILBUTIRATO 1 G	CAPS	10.000			
13	EXSYNUTRIMENT 150 MG + VIT C 50 MG; BIOTINA 10 MG + ZINCO 30 MG	CAPS	5.000			
14	CRAMBERRY 400 MG	CAPS	10.000			
15	MELATONINA 0,2 MG/ML GOTA 30 ML	FRASC	200			
16	MELATONINA 2 MG + BORO QUELADO 2 MG + MAGNÉSIO	CAPS	5.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	DIMALATO 300 MG + L LEUCINA 200 MG + ZINCO QUELADO 45 MG					
17	MELATONINA 5 MG	CAPS	3.000			
18	MELATONINA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	20.000			
19	MELATONIM DUO HARMONY	CAPS	1.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 29) por extenso:

## LOTE 30

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	GLICOSE 25% INJ. AMPOLA	AMPOLA	600			
2	GLICOSE 50% INJ. AMPOLA	AMPOLA	600			
3	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL ADULTO E PEDIATRICO 30 ML	FRASCO	3.000			
4	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.000			
5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	SACHÊ	10.000			
6	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML ESTÉRIL	AMPOLA	4.000			
7	CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500			
8	BIOFRUTOSE EV INJETÁVEL	AMPOLA	600			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 30) por extenso:

## LOTE 31

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ESZOPICLONA 3 MG	CPR	10.000			
2	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000			
3	ZOLPIDEM 6,25	CAPS				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	MG		3.000			
4	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	10.000			
5	NIFEDIPINO 20MG	CPR	30.000			
6	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.000			
7	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 31) por extenso:

## LOTE 32

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (AAS INFANTIL)	CP	70.000			
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	CP	12.000			
3	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	20.000			
4	AMIODARONA 100 MG	CPR	10.000			
5	AMIODARONA 200 MG	CPR	15.000			
6	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
7	FLUNARIZINA 10 MG	CPR	6.000			
8	SUMATRIPTANA 50 MG	CPR	3.000			
9	HIDROXICLOROQ UINA 400 MG	CAPS	2.000			
10	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CPR	80.000			
11	DIOSMINA 600 MG	CAPS	5.000			
					<b>TOTAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Valor total (lote 32) por extenso:

LOTE 33						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	TEACRINA 100 MG + CROMO PIC 500 MCG	CAPS	8.000			
2	MINOXIDIL 5 % LOÇÃO CAPILAR 120 ML	FRASC	500			
3	TÔNICO DE CRESCIMENTO CAPILAR COM MINOXIDIL + AUXINA TRICOGENA + FATORES 120 ML	FRASC	150			
4	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + COBAMAMIDA 1MG/4MG	CPR	15.000			
5	PARACETAMOL, M ALEATO DE CLORFENAMINA, C LORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+400MG+4MG	CPR	3.000			
6	CINCHOCAÍNA + POLICRESULENO - POMADA ANORRETAL 30 GRAMAS	BISNAGA	500			
7	PROCTOSAN POMADA 20G	BISNAGA	1.000			
8	TANSULOSINA 0,4 MG	CAPS	10.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 33) por extenso:

LOTE 34						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO AQUOSA 10% 30 ML	FRASC	50			
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300			
4	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	CPR	10.000			
5	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000			
6	MAGNÉSIA BISURADA PASTILHA	UNIDADE	10.000			
7	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G	BISNAGA	1.000			
8	SHAMPOO DE SULFATO DE SELÊNIO 100 ML	FRASC	100			
9	SULFATO DE SELÊNIO 2,5% 100 ML	FRASC	200			
10	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
11	ALOPURINOL 100 MG	CPR	100.00 0			
12	ALOPURINOL 300 MG	CPR	10.000			
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CP	12.000			
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CAPS	1.000			
15	COENZIMA Q10 100 MG	CAPS	5.000			
16	COENZIMA Q10 150 MG	CAPS	3.000			
17	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	CPR	1.000			
18	RISEDRONATO 150 MG	CAPS	3.000			
19	RISEDRONATO 35 MG	CAPS	3.000			
20	PROPILTIOURACIL 100 MG	CPR	2.500			
21	CLOPERASTINA XAROPE (SEKI) 3,54MG/ML	FRASCO	600			
22	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



						TOTAL
<b>Valor total (lote 34) por extenso:</b>						
<b>LOTE 35</b>						
ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CIMETIDINA 200 MG	CPR	15.000			
2	CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG 2ML	AMPOLA	800			
3	ÁCIDO SALICÍLICO 0,2G/ ML + ÁCIDO LÁCTICO 0,15M/ML	FRASC	50			
4	ÁCIDO SALICÍLICO 20% + ÁCIDO LÁCTICO 16,5% (CALICIDA) 10 ML	FRASC	80			
5	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN)	FRASCO	1.000			
6	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	BISNAGA	500			
7	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA	BISNAGA	300			
8	VARICOSS 15/90 MG (CUMARINA+TROXERUTINA)	CPR	25.000			
9	PIRACETAM 800 MG	CAPS	10.000			
10	PIRACETAM 600 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	CAPS	8.000			
11	OTO BETNOVATE GOTAS 10 ML	FRASCO	1.000			
12	VITAMINA A 500 UN + VITAMINA D 500 UN + OX DE ZINCO (POMADA DE ASSADURA) 45G	BISNAGA	3.000			
13	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000			
14	BROMOPRIDA	FRASCO				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	4MG/ML GOTAS		1.200			
15	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	1.000			
16	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000			
17	LARANJA VERMELHA MORO 200 MG + FUCOXANTIN (EXTRATO PADRONIZADO EM 10%) 150 MG + GREEN TEA (95% DE POLIFENÓIS) 250 MG + PICOLINATO DE CROMO 400 MG + DIGLOTHIN 150 MG	CAPS	5.000			
18	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG	CAPS	30.000			
19	FINASTERIDA 5 MG	CPR	15.000			
					<b>TOTAL</b>	

Valor total (lote 35) por extenso:

## LOTE 36

ITEM	SUPLEMENTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL - AR - 400g:</b> Fórmula infantil antirregurgitação; fórmula infantil para lactentes com regurgitação - 0-6 meses; de maior viscosidade; com amido de milho ou arroz pré gelatinizado e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos;	LATA	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	Atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/om; Com no mínimo 80% do prazo de validade; Embalagem com 400g; Marca de Referência: Aptamil AR ou Similar.					
2	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº 01 - 400g:</b> Nutrição completa, altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn. Acrescido de TGF-B2, importante fator de proteção da mucosa intestinal com ação anti-inflamatória. Contribui para a recuperação nutricional do paciente com Crohn. Possibilitando sua reconstituição de diversas formas. Isento de glúten, resíduos, colesterol, lactose, com proteína de alta qualidade. O aporte de 2000Kcal/L satisfaz as necessidades de energia requerida nas situações de inflamação do tubo digestivo. O aporte energético atende as necessidades de crianças e adolescentes em	LATA	120			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	<p>fase de crescimento. Aos adultos, recomenda-se ajuste de dosagem. Constituído de caseína intacta, biologicamente disponível. Formulação contendo 11g de Nitrogênio em 2000Kcal, além de 43% de aminoácidos essenciais (em relação aos aminoácidos totais). Oferece um aporte lipídico otimizado para a maioria dos pacientes com Doença de Crohn, e contribui para a restauração de um estado nutricional satisfatório. O aporte de 25% de TCM (Triglicerídeo de cadeia média) permite fornecer aos pacientes energia diretamente disponível.</p>					
3	<p><b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL – 800g:</b> Alimentação nutrcionalmente completa; Normocalórica e Normoprotéica; em pó; para crianças acima de 10 anos e adultos, para uso enteral; Isenta de sacarose, lactose e glúten; Fonte de Proteínas: com</p>	LATA	400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	predominância de proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja; Lata com, no mínimo, 800 gramas; Marca de Referência: Trophic ou Similar.					
4	Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos na medida de mais de 20 mg por 100 gramas (Marca de Referência: APTAMIL PREMIUM) – Lata 800g.	LATA	396			
5	Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos na medida de até 20 mg por 100 gramas (Marca de Referência: NAN SUPREME) – Lata 800g.	LATA	396			
6	Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas e prebióticos (Marca de Referência:	LATA	276			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	NESTOGENO) — Lata 800g.					
7	Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, com foco na redução da regurgitação e sejam à base de goma jataí (Marca de Referência: AR) — Lata 800g.	LATA	120			
8	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2 (doença de Crohn), que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, com até 14% da composição de proteínas (Marca de Referência: MODULEN) — Lata 400g.	LATA	96			
9	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição	LATA	12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	com TGFβ-2 (doença de Crohn) com 16% da composição de proteínas (normoproteica) sendo 100% proteína hidrolisada do soro do leite hidrolisada, 44% de carboidratos (sendo 51% maltodextrina e 49% frutose) e 40% de lipídeos (hiperlipídica) sendo 63,17% TCM e 36,83% óleo de milho (Marca de Referência: NESH PENTASURE IBD) — Lata 400g.					
10	Suplemento Nutricional em pó, enriquecido com vitaminas e minerais com adição de fibras, isento de Glúten; especialmente aos pacientes geriátricos, e que apresente mínimo em sua composição por porção de 15 gramas de proteínas (Marca de Referência: SUSTAGEM SÊNIOR) — Lata 370g.	LATA	144			
11	Suplemento nutricional, em pó, que proporciona alimentação	LATA	468			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	nutricionalmente completa; Normocalórica e Normoprotéica; para crianças acima de 10 anos e adultos, para uso enteral. Isenta de sacarose, lactose e glúten; Fonte de Proteínas: com predominância de proteína isolada do soro do leite com percentual mínimo de 15% e proteína isolada de soja no percentual mínimo de 55%. (Marca de Referência: TROPHIC) — Lata 800g.					
						<b>TOTAL</b>

**Valor total (lote 36) por extenso:**

## LOTE 37

ITEM	FRALDAS	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	<b>Fralda Geriátrica Tamanho Pequeno (P):</b> Formato anatômico de tamanho ajustável; Dotada de recortes nas pernas, de preferência de 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos; Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com	UNIDADES	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



<p>bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso; Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade; Apresentar superfície ao seu uso; O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas; Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; Os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2	<p><b>Fralda Geriátrica Tamanho Médio (M):</b> Formato anatômico de tamanho ajustável; Dotada de recortes nas pernas, de preferência de 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos; Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso; Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade; Apresentar superfície ao seu uso; O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas; Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância</p>	UNIDADES	5000			
---	---	----------	------	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; Os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.					
3	<b>Fralda Geriátrica Tamanho Grande (G):</b> Formato anatômico de tamanho ajustável; Dotada de recortes nas pernas, de preferência de 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos; Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso; Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade; Apresentar superfície ao seu uso; O revestimento	UNIDADES	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas; Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas				
4	<b>Fralda Geriátrica Tamanho Extra Grande (EG):</b> Formato anatômico de tamanho ajustável; Dotada de recortes nas pernas, de preferência de 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos; Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso; Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade; Apresentar superfície ao seu uso; O revestimento externo deverá ser	UNIDADES	5000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas; Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; Os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.				
5	<b>Fralda Infantil Descartável</b> <b>Tamanho Recém Nascido (RN):</b> Proteção suave para a pele; ultrarespirável; canais de ar para a pele seca e arejada; loção hipoalergênica que previne irritações; absorção de, no mínimo, 12 (doze) horas de proteção; ajuste cômodo e flexível que esticam e se ajustam aos	UNIDADES	5000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	movimentos do bebê/criança; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso até 6 (seis) quilos; atóxica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.					
6	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Pequeno (P):</b> Fralda descartável infantil; tamanho P; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso a partir de 6 (seis) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.	UNIDADES	5000			
7	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Médio (M):</b> Fralda descartável infantil; tamanho M; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas	UNIDADES	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso até 10 (dez) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.					
8	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Grande (G):</b> Fralda descartável infantil; tamanho G; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso até 10 (dez) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.	UNIDADES	5000			
9	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Extra Grande (XG):</b> Fralda descartável infantil; tamanho XG; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio	UNIDADES	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	de fitas adesivas reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso acima de 12 (doze) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.					
10	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Extra Extra Grande (XXG):</b> Fralda descartável infantil; tamanho XXG; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso acima de 15 (quinze) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.	UNIDADES	5000			
11	<b>Fralda Infantil Descartável Tamanho Extra Extra Extra Extra</b>	UNIDADES	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	<b>Grande (XXXG):</b> Fralda descartável infantil; tamanho X XXG; formado anatômico; com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis; barreiras protetoras anti vazamento; para crianças com peso acima de 19 (dezenove) quilos; atóxica; hipoalergênica; os produtos deverão ter, no mínimo, 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data da entrega.					
					<b>TOTAL</b>	
<b>Valor total (lote 37) por extenso:</b>						
<b>Valor Total Geral dos Lotes por extenso:</b>						

**ADEMILSON ROBERTO FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 12/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado ..... (empresa), ..... (CNPJ/CPF), ..... (endereço completo), neste ato representada pelo seu ....., o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de ata de registro de preços, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

### 1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para a presente contratação é de R\$ 0,00 (.....) em sistema de registro de preços.

2.2 - Os valores expressos nesta ata de registro de preços serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 01 (um) ano, contado da data base da mediana dos preços estimados, qual seja, o mês de Junho de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **3 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

## **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município - [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) - e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 - A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A entrega será iniciada no prazo de até 5 (**cinco**) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - A entrega deverá ser realizada até 15 (**quinze**) dias úteis, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.2.1 - A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3.1 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

6.4 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 6.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

6.5 – Não haverá quantidades mínimas ou máximas para os pedidos, assim como poderão ser efetuados diária, semanal ou mensalmente, conforme a necessidade do setor solicitante, sendo efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital através de pedido formal ou nota de empenho.

## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## 8 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução da ata de registro de preços, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de Preços resultante do presente pregão será o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Contratada

.....  
Proprietário

Fiscal da Ata:

\_\_\_\_\_  
Ademilson Roberto Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<b>Contratante</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Ata nº</b>	
<b>Objeto</b>	“Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, suplementos alimentares e fraldas descartáveis a serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
<b>Advogados</b>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinam o ajuste:

<b>Pelo Contratante:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Pelo Contratada:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Ordenador de Despesa da Contratante</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Gestor da Ata</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Demais Responsáveis</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

<b>Contratada</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail institucional</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nome do Representante</b> (Responsável pela Assinatura da Ata)	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG (órgão expedidor)</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 37/2025  
Pregão Eletrônico nº. 12/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura da ata de registro de preços de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 12/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto na ata de registro de preços, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante